

**LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART.37, X DA CF – AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**IDALCIR LUIZ SANTI**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** – A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 1.165/2008 de 09.12.2008, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2012 , pela aplicação do índice de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) sobre os vencimentos e os subsídios do servidores e empregados do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal exceto, aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, parágrafo 8º, da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2012, pela aplicação do índice de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores e empregados do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto, aos Secretários Municipais e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade .

**Art. 3.º** - Com a revisão geral e o aumento real concedido na forma dos arts. 1.º e 2.º desta Lei, passam a ser os seguintes os Padrões de Referência:

I - A) Quadro Geral- Servidores Efetivos- R\$ 312,79 (trezentos e doze reais, setenta e nove centavos) a contar de 01/01/2012.

B) – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas - R\$ 286,51 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) a contar de 01/01/2012.

II – Quadro do Magistério – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a contar de 01/01/2012.

**Art.4º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias previstas nos orçamentos vigente e vindouro.

**Art.5º**- Integra a presente Lei nos termos da Legislação vigente, em anexo, Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.7º** - A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011.**

Idalcir Luiz Santi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Regina Nardes Jost  
Secretaria Municipal da Administração